

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

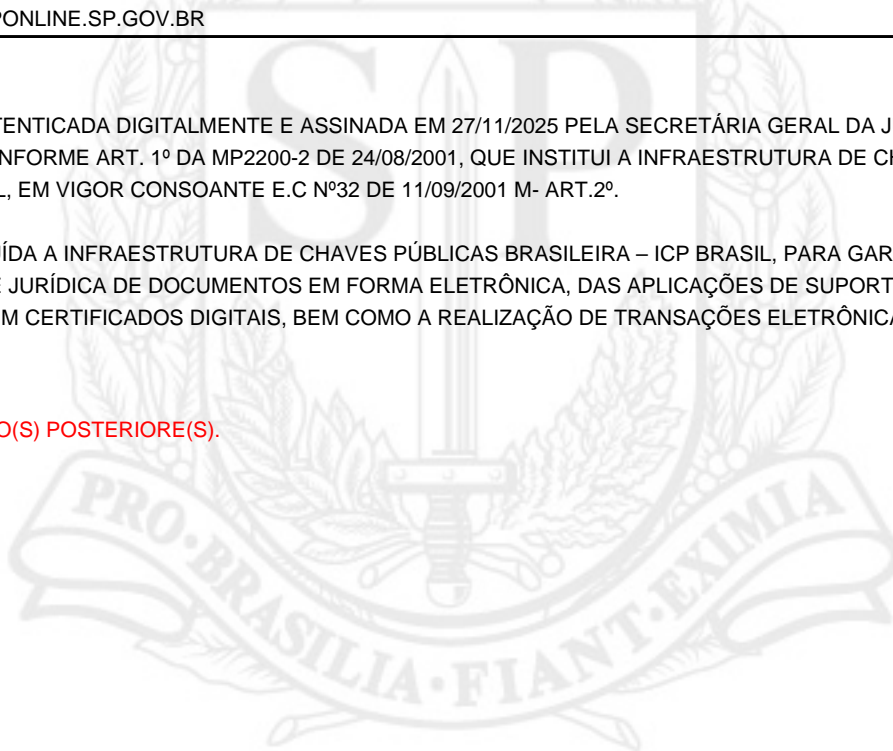
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL IZI ONE S.A.			
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300681487	CNPJ 62.226.376/0001-76	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35300681487	DATA DO ARQUIVAMENTO 26/11/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 27/11/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 16:32:47	CÓDIGO DE CONTROLE 281400511
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 27/11/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

TI 191  
MG

ETIQUETA PROTOCOLO

**JUCESP PROTOCOLO**  
5.080.623/25-1

CONTROLE INTERNET  
035453081-0

## CAPA DO REQUERIMENTO

### DADOS CADASTRAIS

MR

ATO Constituição por Transformação de Tipo Jurídico;		PORTE Normal		★ 191
NOME EMPRESARIAL IZI ONE S.A.				
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO		NÚMERO 2225	COMPLEMENTO Terreo e 2and	★ 191
LOGRADOURO Rua Cerro Cora		CEP 05061-450		
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 62.226.376/0001-76	NIRE - SEDE		PROJ
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: Alan Feis Haddad (Diretor Presidente)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ ,00 DARF: R\$ ,00	SEQ. DO 1 / 1	
ASSINATURA: ALAN FEIS HADDAD		DATA: 18/11/2025		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

## PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO <b>JUCESP - SEDE</b> GUICHÊ 13 ★ 19 NOV 2025 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 4ª TURMA DE VOGAIS	CARIMBO ANÁLISE JUCESP 25 NOV 2025 DEFERIDO 4ª TURMA 1. Vogal Relator 2. Vogal Revisor 3. Vogal Ana Paula L. Ericksen RG 11.809.333-2 Vogal Marcelo Ricomini RG 10.546.924-0 Vogal
--	--	---

- ANEXOS:
- DBE
  - Procuração
  - Alvará Judicial
  - Formal de Partilha
  - Balanço Patrimonial
  - Outros
  - Documentos Pessoais
  - Laudo de Avaliação
  - Jornal
  - Protocolo / Justificação
  - Certidão

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP  
NIRE S/A  
*Marina Centurion Dardani*  
MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO  
3530068148-7

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP  
*Marina Centurion Dardani*  
MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO  
422.227/25-0

JUCESP SEDE  
26 NOV 2025  
16

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/90



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300681487 em 26/11/2025 da empresa IZI ONE S.A., protocolado sob o nº 5080623251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281400511. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

9330681487  
26 11 2025

SE  
Junta Comercial do Estado de São Paulo  
Protocolo de Registro de Constituição de Empresa  
NIRE nº 35300681487  
Data de Registro: 26/11/2025  
Tipo de Registro: Constituição de Empresa  
Nome da Empresa: IZI ONE S.A.  
CNPJ nº: 17.093.848/0001-00



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300681487 em 26/11/2025 da empresa IZI ONE S.A., protocolado sob o nº 5080623251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281400511. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E ATO DE TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO SOCIETÁRIO, DE SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO, DA**

**IZI ONE LTDA.**

NIRE 35.267.684.362

CNPJ/MF n. 62.226.376/0001-76

(I) **IZI GYM LTDA.**, sociedade empresária de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF n. 62.054.534/0001-58, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.267.587.219, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Padre Manuel, n. 450, Sala 75, Cerqueira Cesar, CEP 01411-000, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, pelo seu sócio administrador Sr. **Alan Feis Haddad**, brasileiro, administrador de empresas, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.752.973-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 15356614888, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Rafael de Barros, nº 271, 3º andar, CEP 04003-041 ("Holding Fundadores"); e

(II) **ALAN FEIS HADDAD**, já acima qualificado ("Alan").

(Sendo Holding Fundadores e Alan, conjuntamente denominados como "Sócios/Acionistas Fundadores" e, individualmente, como "Sócio/Acionista Fundador");

Únicos sócios da **IZI ONE LTDA.**, sociedade empresária de responsabilidade limitada, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 62.226.376/0001-76, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.267.684.362, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Padre Manuel, n. 450, Sala 75, Cerqueira Cesar, CEP 01411-000 ("Sociedade");

**RESOLVEM** alterar o Contrato Social da Sociedade, bem como transformar o tipo jurídico societário, de sociedade empresária de responsabilidade limitada para sociedade anônima de capital fechado, mediante as deliberações a seguir transcritas:

**I. ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE DA SOCIEDADE**

1.1. Os Sócios/Acionistas Fundadores, acima qualificados, representando a totalidade do capital social da Sociedade, resolvem, por unanimidade e sem reservas, aprovar a alteração do endereço da sede social da Sociedade, atualmente situado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Padre Manuel, n. 450, Sala 75, Cerqueira Cesar, CEP 01411-000, para o

P-SEDE  
MÊ 8  
OV 2025 ★  
COLO

P-SEDE  
MÊ 13  
OV 2025 ★  
COLO

Clicksign 0cf4ee9e-2217-428a-99ac-4aa1a6fab960





seguinte novo endereço, localizado na mesma unidade da Federação, na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Cerro Corá, nº 2225, Lapa, pavimento térreo e 2º andar, CEP 05061-450.

## II. TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO SOCIETÁRIO DA SOCIEDADE

2.1. Os Sócios/Acionistas Fundadores, acima qualificados, representando a totalidade do capital social da Sociedade, resolvem, por unanimidade e sem reservas, transformar o tipo jurídico da Sociedade de sociedade empresária de responsabilidade limitada para sociedade anônima de capital fechado, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“LSA”), conforme alterada, passando a ser denominada de “IZI ONE S.A.” (“Companhia”) e com a consequente transformação e reformulação integral de seu Contrato Social em Estatuto Social, de forma a cumprir as exigências legais pertinentes ao novo tipo societário.

2.2. Inexistindo quaisquer impedimentos legais e satisfeitos todos os requisitos da LSA, a Companhia manterá a mesma estrutura e integridade, operando com os mesmos ativos e passivos, mantendo a escrituração social íntegra e as exigências legais de natureza fiscal e contábil atendidas, não sofrendo qualquer solução de continuidade em seus negócios, sendo integralmente garantidos os direitos dos credores, vez que inalterados os elementos ativos e passivos da Sociedade, situação essa que os Sócios/Acionistas Fundadores, acima qualificados, reconhecem e aprovam, sem quaisquer restrições.

2.3. Os Sócios/Acionistas Fundadores resolvem ratificar o novo endereço da sede da Companhia, localizado na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Cerro Corá, nº 2225, Lapa, Pavimento térreo e 2º andar, CEP 05061-450.

2.4. No mesmo sentido, os Sócios/Acionistas Fundadores, acima qualificados, resolvem ratificar a descrição do objeto social da Sociedade, de forma que o *caput* da Cláusula 2ª e da Cláusula 4ª do Estatuto Social da Companhia passarão a vigor com a seguinte redação:

*“CLÁUSULA 2ª - A Companhia tem sede social no Estado de São Paulo, na cidade de São Paulo, na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Cerro Corá, nº 2225, Lapa, Pavimento térreo e 2º andar, CEP 05061-450, onde funcionará seu escritório administrativo.”*

*“CLÁUSULA 4ª - A Companhia tem como objeto social a exploração comercial de rede de academias e/ou de centros de treinamento que desenvolve (i) atividades de condicionamento físico (fitness), tais como: ginástica, musculação, yoga, pilates,*





- alongamento corporal, antiginática, hidroginástica, dentre outras, realizadas em locais especializados; e (ii) atividades de ensino de esportes e/ou dança em geral; dentre outras atividades correlatas.”

2.5. Em razão da transformação do tipo jurídico societário da Companhia, os Sócios/Acionistas Fundadores deliberam pela conversão das 1.000 (uma mil) quotas de emissão da Sociedade em que se divide o capital social total da Sociedade, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), em 1.000 (uma mil) ações ordinárias nominativas, da mesma classe e sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) para cada ação, de modo que a acionista (i) IZI GYM LTDA., acima qualificada, recebe 999 (novecentas e noventa e nove) ações ordinárias nominativas, da mesma classe e sem valor nominal, com a integralidade dos direitos políticos e econômicos inerentes, com preço de emissão de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizada, e (ii) ALAN FEIS HADDAD, acima qualificado, recebe 1 (uma) ação ordinária nominativa, sem valor nominal, com a integralidade dos direitos políticos e econômicos inerentes, com preço de emissão de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizada, de forma que o capital social da Companhia resultante da transformação se manterá em R\$ 1.000,00 (um mil reais). Sendo certo que todas as 1.000 (uma mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, em que se divide o capital social da Companhia encontram-se integralmente subscritas e integralizadas pelos Sócios/Acionistas Fundadores nos termos do Boletim de Subscrição que forma parte integrante deste instrumento como Anexo I.

2.5.1. Reconhecem os Sócios/Acionistas Fundadores que não se faz necessária qualquer avaliação do acervo da Companhia e, também, desnecessário o depósito de qualquer percentual do Capital Social da Companhia, uma vez que o mesmo encontra-se integralmente integralizado, e que a transformação do tipo jurídico societário independe de dissolução ou liquidação, nos termos do artigo 1.113 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (“Código Civil”).

2.5.2. Em razão da conversão em ações, os Sócios/Acionistas Fundadores deliberam pela adequação da integralidade das condições inerentes ao tipo jurídico de sociedade anônima de capital fechado conforme previsto na LSA.

2.6. Considerando o enquadramento da Companhia no quanto previsto no art. 294 da LSA, os Sócios/Acionistas Fundadores consignam que as publicações dos atos da Companhia sejam realizados de forma eletrônica, conforme disposto no art. 289 e 294, inciso III da LSA, assim como na Portaria do Ministério da Economia nº 10.031, de 22 de novembro de 2022, que alterou parcialmente a Portaria do Ministério da Economia nº 12.071, de 07 de outubro de





2021, na Central de Balanços - SPED  
(<https://www.gov.br/centraldebalancos/#/demonstracoes>).

2.7. Os Sócios/Acionistas Fundadores, já qualificados, decidem reformular integralmente as regras de governanças corporativa e a administração da Companhia, de modo a definir alçadas financeiras, competências, poderes da Diretoria e da Assembleia Geral, e consignam, também, que a Companhia será administrada por uma Diretoria composta por 01 (um) Diretor, residente e domiciliado no País, sendo designado “Diretor Presidente” ou “Diretor”, eleito e destituível a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato unificado de até 03 (três) anos, permitida a reeleição, devendo sua remuneração global ou individual ser deliberada em Assembleia Geral, e sem conselho de administração.

2.7.1. Decidem os Sócios/Acionistas Fundadores por eleger, neste ato, com mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição, sendo eleito (i) o Sr. **Alan Feis Haddad**, brasileiro, administrador de empresas, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.752.973-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 15356614888, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Rafael de Barros, nº 271, 3º andar, CEP 04003-041, para o cargo de **Diretor Presidente**, que tomou posse mediante a assinatura dos respectivos termos de posse arquivados na sede da Companhia.

2.7.2. O Diretor ora eleito declara que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por não estarem incurso em nenhum dos crimes legalmente previstos que os impeçam de exercer atividades empresárias, bem como que, sob as penas da lei, não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. O presente instrumento tem força e substitui o termo de posse dos membros da Diretoria ora eleitos para todos os fins e efeitos.

### III. DO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL DA SOCIEDADE

3.1. Decidem os sócios aprovar o aumento do capital social da Companhia, de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para R\$ 4.001.000,00 (quatro milhões e um mil reais), mediante a emissão de 4.000 (quatro mil) novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, todas de mesma classe, com preço de emissão de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cada ação, sendo R\$ 1,00 (um real) o valor patrimonial de cada ação, calculado com base no balancete contábil de 17





de outubro de 2025, e o montante de R\$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais) correspondente ao ágio por cada ação, fundado na perspectiva de rentabilidade futura da Companhia, nos termos ajustados entre as acionistas da Companhia e observância aos termos do art. 170, § 1º, inciso I da LSA. Todas as ações ordinárias ora emitidas foram totalmente subscritas e parcialmente integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional, pelas acionistas: **(i) GS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade empresária de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF n. 10.398.841/0001-52 com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso (“**JUCEMAT**”) sob o NIRE 51.201.090.106, com sede na cidade de Cuiabá, estado do Mato Grosso, na Rua Mestre Albertino, nº 150, Sala 02, Bairro Duque de Caxias II, CEP 78043-356, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. **Abrão Antônio Sebe**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da cédula de identidade RG nº 10.944.640-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 066.672.978-69, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, estado do Mato Grosso, à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 861, apartamento 1301, Quilombo, CEP 78043-460 (“**GS Holding**” ou “**Acionista Investidor 1**”); **(ii) G3M PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF n. 44.653.881/0001-15 com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35.238.336.475, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Angelica, nº 2248, 9 andar, conjunto 91 e 92, sala 6, Consolação, CEP 01228-200, neste ato representada por seu procurador regularmente constituído, Sr. **Gustavo Manfredini**, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, titular da cédula de identidade RG nº. 26.118.003-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 299.161.138-31, com endereço profissional localizado na sede da sociedade acima mencionado (“**G3M Holding**” ou “**Acionista Investidor 2**”); **(iii) G3B PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF n. 44.653.519/0001-44 com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35.238.335.932, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Angelica, nº 2248, 9 andar, Conjunto 91 e 92, sala 4, Consolação, CEP 01228-200, neste ato representada por seu procurador regularmente constituído, Sr. **João Henrique Manfredini Bordignon**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n. 43.737.828-7 órgão expedidor SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 346.937.068-09, com endereço profissional localizado na sede da sociedade acima mencionado (“**G3B Holding**” ou “**Acionista Investidor 3**”); **(iv) PG&MP – PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada unipessoal, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Cerro Corá, n 585, Sala 007, Torre II, Edifício Colline, Vila Romana, CEP 05061-150, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 54.173.750/0001-94, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante JUCESP sob o NIRE 35.263.325.929, neste ato devidamente





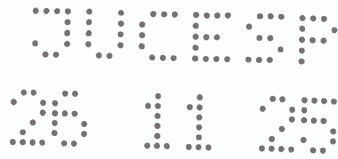
representada na forma de seu Contrato Social por seu sócio administrador, Sr. **Paulo José Iázz de Mbrais**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.204.210-0 SSP-SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 091.195.798-70, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1619, unidade 404, Pinheiros, CEP 05419-001 (“PG&MP” ou “Acionista Investidor 4”); e (v) **IGIT HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária de responsabilidade limitada unipessoal, inscrita no CNPJ/MF n. 62.750.201/0001-63 com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35.267.972.490, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, n. 1.581, Vila Olímpia, CEP 04547-006, neste ato devidamente representado na forma do seu contrato social, por seu sócio administrador, Sr. **Tarcisio de Almeida Silva Filho**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG 57.230.491-2 DETRAN-SP e do CPF 884.031.221-87, com endereço comercial na sede da sociedade acima indicado (“IGIT” ou “Acionista Investidor 5” e, conjuntamente com Acionista Investidor 1, Acionista Investidor 2, Acionista Investidor 3 e Acionista Investidor 4, “Acionistas Investidores” e, conjuntamente com Sócios/Acionistas Fundadores, “Acionistas”); nos termos do Boletim de Subscrição que integra esta Ata como Anexo I, com expressa anuência dos Sócios/Acionistas Fundadores, que renunciam, neste ato, de forma irrevogável e irretratável, ao direito de preferência que lhes assistia na subscrição das ações emitidas.

3.2. Em razão do aumento do capital ora aprovado, o capital social da Sociedade, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, passará de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dividido em 1.000 (mil) quotas, com valor de R\$1,00 (um real) cada, para R\$ 4.001.000,00 (quatro milhões e um mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) ações ordinárias nominativas, todas da mesma classe e sem valor nominal.

3.3. Em virtude da deliberação acima, resolve a única sócia alterar o *caput* da Cláusula Quinta do Contrato Social da Sociedade, que passará a vigor com a seguinte e nova redação:

*“Cláusula 5ª - O capital social da Companhia é de R\$ 4.001.000,00 (quatro milhões e um mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e parcialmente integralizadas, sendo o valor de R\$ 1.251.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta e um mil reais) já integralizado, e o saldo de R\$ 2.750.000,00 (dois milhões e setecentos e cinquenta mil reais) a ser integralizado pelos acionistas subscritores nos prazos e condições previstos no respectivo boletim de subscrição aprovado, o qual integra os documentos sociais da Companhia para todos os fins de direito.”*





3.4. Os Acionistas e a Sociedade dão-se neste ato a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros a qualquer tempo e a qualquer título.

#### IV. APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA

4.1. Por fim, em razão das deliberações acima, os Acionistas aprovam, por unanimidade e sem reservas, os termos do Estatuto Social da Companhia em sua íntegra, o qual devidamente consolidado passará a vigorar conforme a redação constante do Anexo II ao presente instrumento.

As partes concordam que o presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, por meio de processos de certificação disponibilizados pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (“ICP-Brasil”) ou outros meios de comprovação da autoria e integridade de documentos eletrônicos, inclusive os que utilizam certificados não emitidos de acordo com a ICP-Brasil, nos termos do quanto previsto nos § 1º e 2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, pelo que as partes assim concordam expressamente, considerando todos os meios de assinatura eletrônico ou digital como válidos. Para o cumprimento deste item as partes informam e reconhecem como válidos os endereços constantes do preâmbulo/qualificação deste instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firma-se o presente instrumento, na data indicada abaixo, em via única.

\*\*\*

*O presente instrumento confere com o original lavrada em livro próprio.*

São Paulo (SP), 28 de outubro de 2025.

#### Sócios/Acionistas Fundadores:

ALAN FEIS HADDAD

ALAN FEIS HADDAD

**IZI GYM LTDA.**

Sócio Administrador

**Alan Feis Haddad**

**ALAN FEIS HADDAD**





Acionistas Investidores:

---

**GS PARTICIPAÇÕES E  
INVESTIMENTOS LTDA.**  
*Sócio Administrador*  
**Abrão Antônio Sebe**

---

**G3M PARTICIPAÇÕES LTDA.**  
*Procurador*  
**Gustavo Manfredini**

---

**G3B PARTICIPAÇÕES LTDA.**  
*Procurador*  
**João Henrique Manfredini**  
**Bordignon**

---

**PG&MP – PARTICIPAÇÕES,  
INVESTIMENTOS E  
ADMINISTRAÇÃO DE BENS  
PRÓPRIOS LTDA.**  
*Sócio administrador*  
**Paulo José Iász de Moraes**

---

**IGIT HOLDING DE PARTICIPAÇÕES  
LTDA.**  
*Sócio administrador*  
**Tarcísio de Almeida Silva Filho**

Diretor eleito:

---

**ALAN FEIS HADDAD**  
Diretor Presidente

Visto do Advogado:



JUCESP  
26 11 25

Felipe Hannickel Souza  
OAB/SP: 206.429  
e-mail: [f.souza@smabr.com](mailto:f.souza@smabr.com)



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP

*Marina Centurion Dardani*

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NUMERO

MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETARIA GERAL

422.227/25-0



JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP

NIRE S/A

*Marina Centurion Dardani*

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NUMERO

MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETARIA GERAL

3530068148-7



JUCESP

JUCESP  
16  
26 NOV 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP

NIRE S/A

*Marina Centurion Dardani*

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NUMERO

MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETARIA GERAL

3530068148-7



JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP

*Marina Centurion Dardani*

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NUMERO

MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETARIA GERAL

422.227/25-0



JUCESP





ANEXO I  
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO  
CONVERSÃO DAS QUOTAS EM AÇÕES ORDINÁRIAS E SUBSCRIÇÃO DE NOVAS AÇÕES

IZI ONE S.A.

Acionista Subscritor	Número de ações subscritas	Valor Total Subscrito	Forma e Prazo de Integralização
<p>IZI GYM LTDA., sociedade empresária de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF n. 62.054.534/0001-58 com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.267.587.219, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Padre Manuel, n. 450, Sala 75, Cerqueira Cesar, CEP 01411-000, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, pelo Sr. Alan Feis Haddad, brasileiro, administrador de empresas, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.752.973-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 15356614888, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Rafael de Barros, nº 271 3 andar, CEP 04003-041.</p> <p><i>ALAN FEIS HADDAD</i> Ass. _____</p>	<p>999 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal</p>	<p>R\$ 999,00 pelo preço de emissão de R\$ 1,00 por ação</p>	<p>999 ações ordinárias, integralizadas em moeda corrente nacional, em substituição às 999 quotas anteriormente detidas enquanto sociedade empresária limitada</p>
<p>ALAN FEIS HADDAD, brasileiro, administrador de empresas, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.752.973-5, inscrito no CPF/MF sob o nº</p>	<p>1 ação ordinária nominativas, sem valor nominal</p>	<p>R\$ 1,00 pelo preço de</p>	<p>1 ação ordinária, integralizada em moeda corrente nacional, em substituição à 1 quota anteriormente detidas enquanto sociedade empresária limitada</p>

Clicksign 0c14ec9e-2217-428a-99ac-4aa1a6fab960

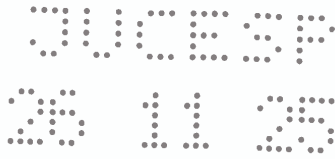


Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300681487 em 26/11/2025 da empresa IZI ONE S.A., protocolado sob o nº 5080623251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281400511. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

# JUCESP

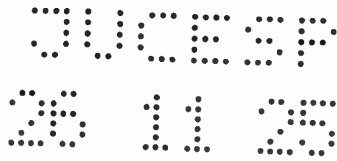
## 26 11 25


<p>15356614888, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Rafael de Barros, nº 271.3 andar, CEP 04003-041.</p> <p><i>ALAN FEIS HADDAD</i></p> <p>Ass. _____</p>		<p>emissão de R\$ 1,00 por ação</p>	
<p>GS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA., sociedade empresária de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF n. 10.398.841/0001-52 com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso ("JUCEMAT") sob o NIRE 51.201.090.106, com sede na cidade de Cuiabá, estado do Mato Grosso, na Rua Mestre Albertino, nº 150, Sala 02, Bairro Duque de Caxias II, CEP 78043-356, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. Abrão Antônio Sebe, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da cédula de identidade RG nº 10.944.640-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 066.672.978-69, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, estado do Mato Grosso, à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 861, apartamento 1301, Quilombo, CEP 78043-460.</p> <p><i>[Assinatura]</i></p> <p>Ass. _____</p>	<p>1.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal</p>	<p>R\$ 1.000.000,00 pelo preço de emissão de R\$ 1.000,00 por ação</p>	<p>Valor parcialmente integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, no montante de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), sendo o saldo remanescente de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) a ser integralizado mediante 3 (três) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) cada, vencendo-se: (i) a 1ª parcela pendente em 05 de novembro de 2025; (ii) a 2ª parcela pendente em 05 de dezembro de 2025; e a (iii) 3ª e última parcela pendente em 05 de janeiro de 2026.</p> <p>R\$ 1.000,00 (um mil reais) serão destinados à conta de capital social e R\$ 999.000,00 (novecentos e noventa e nove mil reais) à conta de reserva de capital, representando um ágio de R\$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais) por ação.</p>



<p><b>G3M PARTICIPAÇÕES LTDA.</b>, sociedade empresária de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF n. 44.653.881/0001-15 com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35.238.336.475, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Angelica, nº 2248, 9 andar, conjunto 91 e 92, sala 6, Consolação, CEP 01228-200, neste ato representada por seu procurador regularmente constituído, Sr. <b>Gustavo Manfredini</b>, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, titular da cédula de identidade RG nº. 26.118.003-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 299.161.138-31, com endereço profissional localizado na sede da sociedade acima mencionado.</p> <p><i>Gustavo Manfredini</i> Ass. _____</p>	<p>1.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal</p>	<p>R\$ 1.000.000,00 pelo preço de emissão de R\$ 1.000,00 por ação</p>	<p>Valor parcialmente integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, no montante de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), sendo o saldo remanescente de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) a ser integralizado mediante 3 (três) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) cada, vencendo-se: (i) a 1ª parcela pendente em 05 de novembro de 2025; (ii) a 2ª parcela pendente em 05 de dezembro de 2025; e a (iii) 3ª e última parcela pendente em 05 de janeiro de 2026.</p> <p>R\$ 1.000,00 (um mil reais) serão destinados à conta de capital social e R\$ 999.000,00 (novecentos e noventa e nove mil reais) à conta de reserva de capital, representando um ágio de R\$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais) por ação.</p>
<p><b>G3B PARTICIPAÇÕES LTDA.</b>, sociedade empresária de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF n. 44.653.519/0001-44 com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35.238.335.932, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Angelica, nº 2248, 9 andar, Conjunto 91 e 92, sala 4, Consolação, CEP 01228-200, neste ato representada por seu procurador regularmente constituído, Sr. <b>João Henrique Manfredini Bordignon</b>, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.</p>	<p>1.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal</p>	<p>R\$ 1.000.000,00 pelo preço de emissão de R\$ 1.000,00 por ação</p>	<p>Valor parcialmente integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, no montante de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), sendo o saldo remanescente de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) a ser integralizado mediante 3 (três) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) cada, vencendo-se: (i) a 1ª parcela pendente em 05 de novembro de 2025; (ii)</p>






<p>43.737.828-7 órgão expedidor SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 346.937.068-09, com endereço profissional localizado na sede da sociedade acima mencionado.</p> <p>Ass. </p>			<p>a 2ª parcela pendente em 05 de dezembro de 2025; e a (iii) 3ª e última parcela pendente em 05 de janeiro de 2026.</p> <p>R\$ 1.000,00 (um mil reais) serão destinados à conta de capital social e R\$ 999.000,00 (novecentos e noventa e nove mil reais) à conta de reserva de capital, representando um ágio de R\$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais) por ação.</p>
<p><b>PG&amp;MP – PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA.</b>, sociedade empresária limitada unipessoal, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Cerro Corá, n 585, Sala 007, Torre II, Edifício Colline, Vila Romana, CEP 05061-150, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 54.173.750/0001-94, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante JUCESP sob o NIRE 35.263.325.929, neste ato devidamente representada na forma de seu Contrato Social por seu sócio administrador, Sr. Paulo José Iász de Moraes, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.204.210-0 SSP-SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 091.195.798-70, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, n° 1619, unidade 404, Pinheiros, CEP 05419-001.</p> <p><i>Paulo José Iász De Moraes</i></p>	<p>500 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal</p>	<p>R\$ 500.000,00 pelo preço de emissão de R\$ 1.000,00 por ação</p>	<p>Valor total a ser integralizado, no montante total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), mediante pagamento em moeda corrente nacional, dividido em 5 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) cada, vencendo a primeira em 5 de novembro de 2025 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.</p> <p>R\$ 500,00 (quinhentos reais) serão destinados à conta de capital social e R\$ 499.500,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e quinhentos reais) à conta de reserva de capital, representando um ágio de R\$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais) por ação.</p>



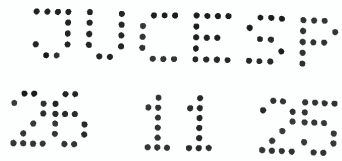
# JUCESP

## 28 11 25

Ass. _____			
<p>IGIT HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária de responsabilidade limitada unipessoal, inscrita no CNPJ/MF n. 62.750.201/0001-63 com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35.267.972.490, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, n. 1.581, Vila Olímpia, CEP 04547-006, neste ato devidamente representado na forma do seu contrato social, por seu sócio administrador, Sr. Tarcísio de Almeida Silva Filho, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG 57.230.491-2 DETRAN-SP e do CPF 884.031.221-87, com endereço comercial na sede da sociedade acima indicado.</p>	500 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal	R\$ 500.000,00 pelo preço de emissão de R\$ 1.000,00 por ação	<p>O valor total subscrito será integralizado em moeda corrente nacional, em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada, tendo a primeira parcela já sido integralizada e as demais 9 (nove) parcelas mensais, iguais e consecutivas vencendo-se todo dia 20 dos meses subsequentes, até integralização total do valor subscrito.</p> <p>Do valor total subscrito, R\$ 500,00 (quinhentos reais) serão destinados à conta de capital social e R\$ 499.500,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e quinhentos reais) à conta de reserva de capital, representando um ágio de R\$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais) por ação.</p>
Ass. 	<b>TOTAL</b>	<b>5.000</b>	<b>R\$ 4.001.000,00</b>

A integralização se deu: (i) mediante a conversão das 1.000 (um mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, em 1.000 (um mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, distribuídas entre os Sócios/Acionistas Fundadores na forma do boletim de subscrição acima; e (ii) mediante a emissão de 4.000 (quatro mil) novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, todas de mesma classe, com preço de emissão de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cada ação, sendo R\$ 1,00 (um real) o valor patrimonial de cada ação, calculado com base no balancete contábil de 17 de outubro de 2025, e o montante de R\$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais) correspondente ao ágio por cada ação, fundado na perspectiva de rentabilidade futura da Companhia, nos termos ajustados entre os Acionistas da Companhia e observância aos termos do art. 170, § 1º, inciso I da LSA, sendo totalmente subscritas





e parcialmente integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional, representando, portanto, a integralização do valor de R\$ 1.251.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta e um mil reais), distribuído entre os Acionistas Investidores na forma do boletim de subscrição acima.

\* \* \*

O presente Boletim de Subscrição da IZI ONE S.A. foi aprovado no *Instrumento Particular de 1ª Alteração do Contrato Social e Ato de Transformação do Tipo Jurídico Societário, de Sociedade de Responsabilidade Limitada em Sociedade Anônima de Capital Fechado, da Izi One Ltda.*, realizada em 28 de outubro de 2025.





**ANEXO II**  
**ESTATUTO SOCIAL DA**  
**IZI ONE S.A.**

**CAPÍTULO I – DO NOME EMPRESARIAL**

**CLÁUSULA 1ª** - A **IZI ONE S.A.** é uma sociedade anônima de capital fechado ("Companhia"), regendo-se pelo presente estatuto social ("Estatuto Social") e pela legislação a ela aplicável.

**CAPÍTULO II – DA SEDE SOCIAL**

**CLÁUSULA 2ª** - A Companhia tem sede social na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Cerro Corá, nº 2225, Lapa, Pavimento térreo e 2ª andar, CEP 05061-450, onde funcionará seu escritório administrativo.

**Parágrafo Único** - A Companhia poderá abrir, manter e extinguir estabelecimentos, filiais, sucursais, agências, depósitos, escritórios ou representações em qualquer localidade do território nacional ou do exterior, mediante a deliberação social da Diretoria, respeitadas as prescrições do presente Estatuto Social e normas legais.

**CAPÍTULO III – DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA 3ª** - A Companhia terá duração por prazo indeterminado.

**CAPÍTULO IV – DO OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA 4ª** - A Companhia tem como objeto social a exploração comercial de rede de academias e/ou de centros de treinamento que desenvolve (i) atividades de condicionamento físico (fitness), tais como: ginástica, musculação, yoga, pilates, alongamento corporal, antiginástica, hidrogenástica, dentre outras, realizadas em locais especializados; e (ii) atividades de ensino de esportes e/ou dança em geral; dentre outras atividades correlatas.

**Parágrafo Único** - A Companhia poderá se dedicar a todas as atividades que, direta ou indiretamente se relacionem com seu objeto social e que sejam convenientes aos seus interesses sociais, desde que não sejam proibidos por Lei ou pelo Estatuto Social.

**CAPÍTULO V – DO CAPITAL SOCIAL**

Clicksign 0cf4ee9e-2217-428a-99ac-4aa1a6fab960



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300681487 em 26/11/2025 da empresa IZI ONE S.A., protocolado sob o nº 5080623251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281400511. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



**CLÁUSULA 5ª** - O capital social da Companhia é de R\$ 4.001.000,00 (quatro milhões e mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e parcialmente integralizadas, sendo o valor de R\$ 1.251.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta e um mil reais) já integralizado, e o saldo de R\$ 2.750.000,00 (dois milhões e setecentos e cinquenta mil reais) a ser integralizado pelos acionistas subscritores nos prazos e condições previstos no respectivo boletim de subscrição aprovado, o qual integra os documentos sociais da Companhia para todos os fins de direito.

**Parágrafo 1º** - Cada ação ordinária terá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Parágrafo 2º** - As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia, que não reconhecerá mais de um titular para cada uma delas.

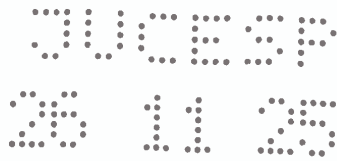
**Parágrafo 3º** - A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome da acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia. Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no Livro de Registro de Transferência de Ações Nominativas da Companhia.

**Parágrafo 4º** - Nas hipóteses em que a lei conferir direito de recesso a acionista dissidente de deliberação da Assembleia Geral, o valor do reembolso das ações deverá observar o critério e procedimento definido no acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia e o quanto previsto no art. 45 da Lei n. 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976 (“LSA”).

**Parágrafo 5º** - O reembolso poderá ser pago à conta de lucros ou quaisquer das reservas criadas pela Companhia, exceto a legal.

## CAPÍTULO VI ASSEMBLEIA GERAL

**CLÁUSULA 6ª** - A Assembleia Geral, com as funções e atribuições previstas em lei, no presente Estatuto Social e em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no artigo 132 da LSA e, extraordinariamente, para deliberar sobre todas as matérias que forem objeto da Assembleia Geral, sempre que os interesses sociais assim exigirem, sendo certo que, ressalvados os quóruns qualificados previstos na LSA, nas matérias especiais e nas matérias unânimes previstos no presente



Estatuto Social e/ou no acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, as deliberações sociais serão aprovadas mediante votos representativos de, no mínimo, maioria absoluta do capital social da Companhia.

**CLÁUSULA 7ª** - As regras de convocação, instalação, funcionamento e deliberação das Assembleias Gerais deverão observar os critérios definidos em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, em conformidade com o previsto na LSA.

**Parágrafo Único** - Independentemente das formalidades de convocação previstas na LSA ou no acordo de acionistas, será considerada regular e eficaz a Assembleia Geral, quando todos os acionistas comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia, na forma do §4º do artigo 124 da LSA.

**CLÁUSULA 8ª** - O eventual exercício, por qualquer dos Acionistas, do direito de voto nas Assembleias Gerais em desacordo com as disposições estabelecidas no presente Estatuto Social e/ou no acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, obrigará o presidente da Assembleia Geral a não computar o voto proferido pelo Acionista que esteja infringindo as regras previstas no respectivo instrumento, nos termos do art. 118, § 8º da LSA, sendo certo que em caso de omissão, divergência de interpretação ou conflito entre o Estatuto Social e o acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, as regras do acordo de acionistas deverão prevalecer.

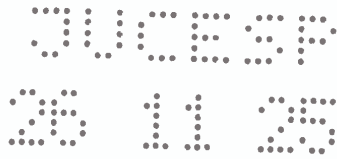
## CAPÍTULO VII ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA 9ª** – A Companhia será administrada por uma Diretoria, que será composta e funcionará em conformidade com a legislação aplicável, com o Estatuto Social e com acordos de acionistas arquivado na sede da Companhia.

**Parágrafo 1º** – Os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo de posse nos livros de atas das reuniões da Diretoria, respectivamente, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos artigos 145 a 158 da LSA.

**Parágrafo 2º** – Ao término do mandato, os membros da administração permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos.





**Parágrafo 3º** – Os diretores ficam dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão, sendo certo que a Diretoria não poderá engajar a Companhia em qualquer atividade estranha a seu objeto social, bem como deverá atuar sempre em conformidade com o plano de negócios vigente, e observando-se os limites previstos no presente Estatuto Social.

#### DIRETORIA

**CLÁUSULA 10ª** – A Diretoria será composta por 01 (um) Diretor, indicado pela Holding Fundadores, residente e domiciliado no País, e designado “Diretor” ou “Diretor Presidente”, eleito e destituível a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato unificado de até 03 (três) anos, permitida a reeleição, devendo sua remuneração global ser deliberada em Assembleia Geral, na forma da lei, do presente estatuto social e de acordo com o estipulado em acordo de acionistas.

**Parágrafo Único** – Ocorrendo vacância de cargo de Diretor, ou impedimento do titular do respectivo cargo, caberá à Assembleia Geral eleger o novo Diretor ou designar o substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo da gestão e a respectiva remuneração.

**CLÁUSULA 11** – Compete à Diretoria, observadas as disposições legais e estatutárias pertinentes, as deliberações tomadas pela Assembleia Geral, e as disposições do acordo de acionistas:

- a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- b) dirigir e superintender todos os negócios sociais e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da Companhia;
- c) administrar a Companhia e assumir quaisquer obrigações;
- d) realizar a abertura de estabelecimentos, filiais, sucursais, agências, depósitos, escritórios ou representações da Companhia em qualquer localidade do território nacional ou do exterior;
- e) convocar a Assembleia Geral;
- f) representar ativa e passivamente a Companhia, incumbindo-lhe executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações tomadas pela Assembleia Geral, nos limites estabelecidos pelo presente Estatuto;

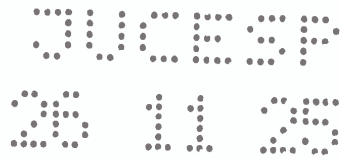




- g) representar a Companhia em Juízo ou fora dele e em suas relações com terceiros, indicando Diretor(es) ou representante(s) para esta função, nomeando e constituindo procuradores, em nome da Companhia, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos ou operações que os procuradores poderão praticar e a duração do mandato que, no caso de mandato judicial, poderá ser por tempo indeterminado;
- h) cuidar para que os negócios sociais sejam conduzidos com probidade de modo a preservar o bom nome da Companhia;
- i) autorizar a concessão de garantias da Companhia, desde que relacionadas ao seu objeto social, até o limite aprovado no plano de negócios anual;
- j) manifestar-se sobre o relatório da administração, bem como as demonstrações financeiras, propondo à Assembleia Geral a destinação dos lucros e constituição de reservas;
- k) deliberar e apresentar proposta à Assembleia Geral para pagamento de dividendos e/ou juros de capital próprio;
- l) autorizar empréstimos para empresas coligadas, controladas ou controladoras, subsidiárias, diretas ou indiretas, até o limite aprovado no plano de negócios anual;
- m) deliberar e apresentar proposta à Assembleia Geral para aquisição de ações da própria Companhia;
- n) deliberar e apresentar à Assembleia Geral proposta objetivando aumento ou redução do capital social, grupamento, bonificação ou desdobramento de suas ações, operações de fusão, incorporação ou cisão e reformas estatutárias da Companhia;
- o) deliberar sobre quaisquer planos e projetos para a expansão ou redução das atividades da Companhia ou de suas unidades operacionais; e
- p) designar representantes da Companhia para representá-la nas assembleias das companhias coligadas ou controladas.

**Parágrafo 1º** - Compete ao Diretor, além das atribuições próprias do respectivo cargo, administrar e gerir os negócios sociais de acordo com as atribuições fixadas no presente Estatuto Social.





**CLÁUSULA 12** – Enquanto a Diretoria for composta por um único Diretor, as competências atribuídas a esse órgão serão exercidas por tal Diretor individualmente, sem necessidade de reunião da diretoria formal.

**CLÁUSULA 13** – A representação ativa ou passiva da Companhia, respeitados os limites previstos em lei, neste Estatuto Social e em acordo de acionista arquivado na sede da Companhia, será exercida, isoladamente pelo (i) Diretor Presidente; ou (ii) por 01 (um) procurador com poderes expressos e específicos para a prática do ato.

**Parágrafo 1º** - Para fins judiciais, inclusive, a Companhia poderá ser representada por 01 (um) procurador.

**Parágrafo 2º** – A Companhia poderá ser representada por 01 (um) Diretor ou por 01 (um) procurador, isoladamente, inclusive, perante os órgãos públicos da União, Estados e Municípios, salvo instituições financeiras, incluindo, exemplificativamente, (a) a Secretaria e Delegacia da Receita Federal; (b) as Agências da Receita Federal; (c) as Secretarias de Fazenda dos Estados; (d) as Juntas Comerciais dos Estados; (e) as Prefeituras Municipais; (f) em processos judiciais ou administrativos e (g) perante órgãos certificadores licenciados pela Receita Federal.

**Parágrafo 3º** – Na outorga de mandatos de que tratam a alínea g) da Cláusula 11 do presente Estatuto Social, a Companhia deve ser representada, necessariamente, i) pelo Diretor Presidente, devendo ser especificado no instrumento os atos ou operações que podem ser praticados e o prazo de sua duração, com limite máximo de 1 (um) ano, salvo mandatos *ad judícia* outorgados a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, que poderão ter prazo de vigência indeterminado, sob pena de nulidade.

**Parágrafo 4º** - Os mandatos outorgados a empregados da Companhia cessarão e, conseqüentemente, estarão automaticamente revogados com: (i) o término do respectivo contrato de trabalho do outorgado; ou (ii) caso o outorgado deixe de ocupar a função ou cargo que recebeu poderes para representação da Companhia.

**CLÁUSULA 14** – Em operações estranhas aos negócios da Companhia e ao objeto social, salvo observância às regras previstas no presente Estatuto Social, é vedado aos Diretores e/ou aos mandatários da Companhia conceder, em nome da Companhia, fianças, avais ou





quaisquer outras garantias, reais ou pessoais em favor de terceiros, sendo que tais atos, se praticados, serão considerados nulos e não produzirão efeito perante a Companhia.

#### CAPÍTULO VIII CONSELHO FISCAL

**CLÁUSULA 15** – A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal não permanente instalado, a pedido dos Acionistas, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, composto por 3 (três) a 5 (cinco) membros, e até igual número de suplentes, Acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato até a primeira Assembleia Geral ordinária após sua eventual instalação.

#### CAPÍTULO IX – DO EXERCÍCIO SOCIAL DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

**CLÁUSULA 16** - O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerramento em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão levantadas as demonstrações financeiras, com observância das prescrições legais.

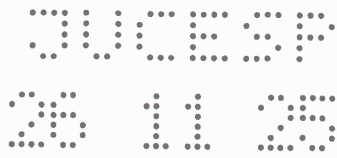
**CLÁUSULA 17** – Observando-se as regras estipuladas em acordo de acionistas, do lucro líquido do exercício, apurado nas demonstrações financeira, após as deduções legais pertinentes, destinar-se-ão:

- (a) 5% (cinco por cento) para a constituição do fundo de reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social;
- (b) 25% (vinte e cinco por cento) para dividendos mínimos obrigatórios, a serem pagos aos acionistas; e
- (c) o saldo remanescente terá a destinação dada pela Assembleia Geral.

**Parágrafo 1º** – A Assembleia Geral poderá, com observância das prescrições legais, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, deliberar a distribuição de dividendo inferior ao mínimo obrigatório, ou mesmo a retenção de todo o lucro.

**Parágrafo 2º** – A Diretoria poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores, e a Assembleia Geral poderá aprovar a distribuição de dividendos ou juros sobre o capital próprio intermediários ou intercalares à conta dos lucros apurados nestes balanços ou de lucros ou reservas de lucros do último balanço anual.





**Parágrafo 3º** – Nos termos e limites da legislação aplicável, a Assembleia Geral poderá aprovar o pagamento aos acionistas de juros sobre capital próprio, imputando-os aos dividendos mínimos obrigatórios estabelecidos nesta cláusula.

**Parágrafo 4º** – Durante a execução do plano de expansão da Companhia, conforme previsto no Plano de Negócios aprovado pelos acionistas, poderá ser adotada, nos termos do acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, política de retenção e reinvestimento integral dos lucros apurados, com a suspensão da distribuição de dividendos, ainda que obrigatórios, desde que tal política tenha sido expressamente aprovada em Assembleia Geral. Encerrado tal período de reinvestimento, ou deliberada sua interrupção pelos acionistas, voltará a prevalecer a política de distribuição de dividendos obrigatórios prevista nesta Cláusula.

**CLÁUSULA 18** - O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social, sendo que o dividendo não recebido prescreverá no prazo da lei.

#### **CAPÍTULO X TRANSFORMAÇÃO, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA, DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO**

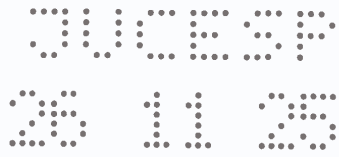
**CLÁUSULA 19** – A Companhia poderá ser transformada em outro tipo jurídico societário, independentemente de dissolução e liquidação mediante determinação da Assembleia Geral por deliberação dos acionistas, conforme quórum definido no acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

**Parágrafo 1º** – Os diretores poderão confessar falência e pedir a recuperação judicial da Companhia desde que devidamente autorizados pela Assembleia Geral mediante deliberação dos acionistas, conforme definido no acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

**Parágrafo 2º** – A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção por deliberação de acionistas, conforme quórum definido no acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, bem como nos casos previstos em Lei.

**Parágrafo 3º** – A Assembleia Geral, pelo quórum acima indicado, nomeará o liquidante, fixará sua remuneração e determinará o modo de liquidação, elegendo o Conselho Fiscal





que deve funcionar durante o período de liquidação.

**Parágrafo 4º** - Em caso de morte, ausência declarada ou incapacidade, o cônjuge, herdeiros, legatários, curadores do acionista falecido, ausente ou incapaz não serão admitidos na Companhia, entretanto os ativos de tal acionista serão calculados conforme acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, e o valor devido será atribuído ao respectivo sucessor.

## **CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA 20** – Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pela LSA e demais legislações aplicáveis.

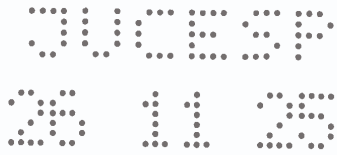
**CLÁUSULA 21** – A Companhia e seus administradores observarão o(s) acordo(s) de acionistas arquivado(s) na sede da Companhia, cabendo à administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos respectivos termos, e ao Presidente da Assembleia Geral agir na forma do art. 118, §§ 8º e 9º, da LSA.

## **CAPÍTULO XII SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

**CLÁUSULA 22** – Os Acionistas convencionam que quaisquer controvérsias oriundas a este Estatuto Social, ou a ele relacionadas, cujo valor envolvido seja igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), serão dirimidas exclusivamente pelo Poder Judiciário, ficando eleito o Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Parágrafo Primeiro** - As controvérsias oriundas ou relacionadas a este Estatuto Social, cujo valor ultrapasse o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), bem como aquelas cuja quantificação econômica seja incerta, indeterminada, ou envolvam direitos de natureza não patrimonial, ou ainda aquelas em que houver divergência entre os Acionistas quanto à fixação do valor da demanda, serão submetidas, de forma definitiva e com exclusividade, à arbitragem, elegendo os Acionistas a Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem CIESP/FIESP, situado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, 1313 - 8º andar - Jardins, São Paulo - SP, 01310-200 ("CIESP/FIESP"), de acordo com o seu regulamento. A arbitragem deverá ser conduzida no idioma português e deverá ser julgada de acordo com o direito brasileiro, sendo vedado o julgamento por equidade. A arbitragem





será conduzida por 01 (um) árbitro, cuja sistemática de indicação seguirá o previsto no regulamento de arbitragem da CIESP/FIESP. Os Acionistas litigantes arcarão com os custos e honorários dos seus respectivos advogados, os quais serão, ao final, rateados e suportados entre os Acionistas na proporção do êxito de seus pedidos, na forma que vier a ser definida pelos árbitros em sentença, que terá natureza vinculante e força de título executivo judicial, nos termos da Lei nº 9.307/96.

**Parágrafo Segundo** - Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar qualquer questão que dependa de intervenção judicial, antes, durante ou depois da arbitragem estipulada nos termos da cláusula anterior.

\* \* \*

São Paulo (SP), 28 de outubro de 2025.

Sócios/Acionistas Fundadores:

*ALAN FEIS HADDAD*

*ALAN FEIS HADDAD*

\_\_\_\_\_  
**IZI GYM LTDA.**  
*Administrador*  
**Alan Feis Haddad**

\_\_\_\_\_  
**ALAN FEIS HADDAD**

Acionistas Investidores:

*Abrão Antônio Sebe*

*Gustavo Manfredini*

\_\_\_\_\_  
**GS PARTICIPAÇÕES E  
INVESTIMENTOS LTDA.**  
*Sócio Administrador*  
**Abrão Antônio Sebe**

\_\_\_\_\_  
**G3M PARTICIPAÇÕES LTDA.**  
*Procurador*  
**Gustavo Manfredini**



JUCESP  
26 11 25



*Paulo José Iász De Morais*

**G3B PARTICIPAÇÕES LTDA.**  
*Procurador*  
**João Henrique Manfredini  
Bordignon**

**PG&MP – PARTICIPAÇÕES,  
INVESTIMENTOS E  
ADMINISTRAÇÃO DE BENS  
PRÓPRIOS LTDA.**  
*Sócio administrador*  
**Paulo José Iász de Morais**



**IGIT HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA.**  
*Sócio administrador*  
**Tarcisio de Almeida Silva Filho**

Diretor eleito:

*ALAN FEIS HADDAD*

**ALAN FEIS HADDAD**  
*Diretor Presidente*

Visto do Advogado:



**Felipe Hannickel Souza**  
OAB/SP: 206.429  
e-mail: [f.souza@smabr.com](mailto:f.souza@smabr.com)



JUCESP

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Eu, **Rodrigo Domingues**, brasileiro, contador, casado, devidamente inscrito no CRC/SP 1SP360464/O-3, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.188.333-X SSP e inscrito no CPF/ME sob o nº 295.045.338-41, venho através desta, declarar e afirmar sob penas da Lei e em conformidade com o § 3º do art. 63 da Lei nº 8.934/94, e art.28 § 1º da IN 81/2020:

*São documentos autênticos e conferidos por mim e assumo total responsabilidade pela presente declaração:*

**IZI ONE LTDA. ("IZI")**

- 1) Requerimento Jucesp (Capa), contendo 5 folhas, sendo 3 folhas referente ao formulário e 02 folhas referente ao comprovante de assinaturas ClickSign da Sociedade "IZI";
- 2) Declaração de Licenciamento Integrado, contendo 03 folhas, sendo 1 folha referente ao formulário e 02 folhas referente ao comprovante de assinaturas ClickSign da Sociedade "IZI";
- 3) Documento Básico de Entradada contendo 03 folhas, sendo 1 folha referente ao formulário e 02 folhas referente ao comprovante de assinaturas ClickSign da Sociedade "IZI";
- 4) Ato Societário de Transformação contendo, 33 folhas (no total, contemplando os boletins de subscrição e estatuto social), sendo 26 folhas referente ao ato societário e 7 folhas referente ao comprovante de assinaturas ClickSign da Sociedade "IZI"; e
- 5) Documentos pessoais dos Srs. Gustavo Manfredini, João Henrique Manfredini Bordignon, Alan Feis Haddad, Abrão Antônio Sebe, Tarcisio de Almeida Silva Filho e Paulo José Iász de Moraes.

Diante do exposto, para todos os fins e efeitos, sob as penas legais cabíveis, serve a presente como declaração e atestado de veracidade dos documentos das pessoas supra indicadas, pelo que se requer o deferimento do Ato societário.

São Paulo, 18 de novembro de 2025.



**Rodrigo Domingues**

CRC/SP 1SP360464/O-3

